

DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE: GUIA PRÁTICO PARA REDAÇÃO E FORMALIZAÇÃO NOTARIAL COMO FERRAMENTA DE GESTÃO DE CONFLITOS

Beatriz Ponceano Nunes Buzatto¹

Júlio César Francesche²

Tipo de Produto Técnico-Tecnológico (PTT): *Material didático - foi desenvolvido como um guia prático e estruturado, destinado a tabeliães e profissionais de saúde, com orientações claras sobre a redação, formalização e implementação das Diretivas Antecipadas de Vontade (DAVs). O objetivo é educar e capacitar esses profissionais para garantir a eficácia das DAVs como instrumento de gestão de conflitos no contexto médico-jurídico.*

RESUMO ESTRUTURADO

Objetivo do Estudo: *desenvolver um guia técnico para a redação e formalização das Diretivas Antecipadas de Vontade (DAVs) por tabeliães, visando aprimorar a segurança jurídica e a eficácia na gestão de conflitos envolvendo decisões médicas. O material técnico visa capacitar profissionais na elaboração das DAVs, garantindo que as vontades dos pacientes sejam respeitadas e prevenindo litígios entre familiares e equipe médica.*

Metodologia/Abordagem: *qualitativa e exploratória, fundamentada na análise de princípios constitucionais, normativas jurídicas vigentes e diretrizes práticas para tabeliães. O estudo incluiu a revisão de literatura especializada e o desenvolvimento de modelos e exemplos práticos para orientar a redação e a aplicação das DAVs.*

Originalidade/Relevância: *é original ao propor um material didático específico para tabeliães sobre as DAVs, uma temática ainda pouco explorada na prática notarial. A relevância do estudo se destaca na contribuição para a desjudicialização de conflitos e na promoção da autonomia e dignidade do paciente, abordando de forma inédita o papel dos tabeliães na mediação de decisões de fim de vida.*

Principais Resultados: *a sistematização de procedimentos claros para a elaboração e formalização das DAVs, destacando o papel preventivo do tabelião na redução de conflitos familiares e na segurança jurídica. O guia técnico oferece modelos de documentos, orientações sobre a implementação das DAVs no contexto clínico e estratégias de comunicação entre tabeliães, pacientes e profissionais de saúde.*

Contribuições Teóricas/Metodológicas: *teoricamente, o estudo reforça a importância das DAVs como instrumentos de gestão de conflitos e autonomia do paciente, alinhando-se aos princípios constitucionais brasileiros. Metodologicamente, o material técnico fornece um guia prático e aplicável, que integra conceitos jurídicos com orientações diretas para a prática notarial, estabelecendo um padrão para a formalização das DAVs.*

Contribuições Sociais/Para a Gestão: *Socialmente, o estudo contribui para a promoção do respeito à vontade do paciente e para a humanização do cuidado em saúde. Na gestão de conflitos, o trabalho oferece ferramentas para prevenir litígios e melhorar a comunicação entre familiares e profissionais de saúde, fortalecendo a função dos tabeliães como agentes de pacificação social e jurídica.*

Palavras-chave: *Diretivas Antecipadas de Vontade, Tabelião, Gestão de Conflitos, Autonomia do Paciente, Formalização Notarial, Segurança Jurídica.*

Junho de 2021, Araraquara

¹ Mestre em Direito e Gestão de conflitos pela Universidade de Araraquara, **atuação profissional e e-mail.**

² Professor do Programa de Pós-graduação em Direito e Gestão de conflitos pela Universidade de Araraquara. **e-mail**

Impacto e Inovação do Projeto

Finalidade do Trabalho: desenvolver um guia técnico para tabeliães sobre a formalização das Diretivas Antecipadas de Vontade (DAVs), visando melhorar a gestão de conflitos médicos e familiares, além de promover a autonomia do paciente em decisões críticas de saúde. O objetivo era capacitar os profissionais a redigir e autenticar DAVs de forma clara, garantindo segurança jurídica e respeito à vontade dos pacientes.

Nível e Tipo de Impacto:

- **Realizado:** O impacto já obtido inclui a melhoria na prática notarial e a sensibilização dos profissionais de saúde sobre a importância das DAVs, contribuindo para uma aplicação mais eficaz e segura desses documentos na gestão de conflitos.
- **Potencial:** O trabalho tem o potencial de influenciar políticas públicas ao destacar a necessidade de regulamentação específica para DAVs, além de promover a adoção das diretivas em hospitais e clínicas.

Demanda: A demanda surgiu da necessidade de formalizar as DAVs de maneira segura e juridicamente válida, atendendo a uma lacuna na prática notarial e na aplicação clínica, onde frequentemente surgem conflitos sobre decisões médicas de fim de vida.

Área Impactada pela Produção: diretamente as áreas de Direito Notarial, Gestão de Conflitos, Saúde e Bioética.

Replicabilidade: O guia desenvolvido pode ser facilmente replicado em outros contextos e ajustado para diferentes realidades regionais, com potencial para adaptação em sistemas jurídicos e de saúde de outros países.

Abrangência Territorial: A abrangência é nacional.

Complexidade: complexidade média, envolvendo desafios na integração de práticas jurídicas com necessidades clínicas, além da necessidade de sensibilização.

Nível de Inovação: O projeto é inovador ao criar um material específico para tabeliães, promovendo a formalização das DAVs de maneira prática e segura.

Setor da Sociedade Beneficiado: Beneficia tabeliães, profissionais de saúde, pacientes, familiares e o sistema judiciário.

Fomento: não teve financiamento específico, sendo realizado com apoio institucional.

Registro de Propriedade Intelectual: Não há registro de propriedade intelectual.

Estágio da Tecnologia: O guia está no estágio de implementação e já pode ser adotado por tabeliães e profissionais de saúde.

Transferência de Tecnologia/Conhecimento: A transferência de conhecimento se dá por meio da disponibilização do guia para tabeliães e treinamentos para profissionais de saúde, facilitando a adoção das DAVs na prática clínica e jurídica.

1 INTRODUÇÃO

O campo de Direito e Gestão de Conflitos desempenha um papel fundamental na promoção da justiça e na resolução eficiente de disputas. Nesse contexto, a gestão de conflitos médicos, especialmente em situações críticas, ganha destaque pela complexidade e sensibilidade das decisões envolvidas. As Diretivas Antecipadas de Vontade (DAVs) emergem como instrumentos jurídicos que permitem ao indivíduo, enquanto plenamente capaz, manifestar suas preferências sobre os cuidados médicos a serem seguidos caso se encontre incapacitado de expressar sua vontade, como em estados terminais ou vegetativos. As DAVs asseguram que o paciente possa decidir antecipadamente quais tratamentos deseja ou não receber, resguardando sua dignidade e autonomia em momentos de vulnerabilidade extrema.

A formalização das DAVs por meio de escritura pública lavrada em tabelionato de notas confere ao documento uma segurança jurídica adicional, atribuindo-lhe presunção de autenticidade e publicidade. Esse procedimento é particularmente relevante para a desjudicialização de conflitos familiares, pois previne disputas sobre decisões médicas em momentos críticos, evitando que familiares e profissionais de saúde se vejam em dilemas éticos e jurídicos. O tabelião de notas, atuando como um agente preventivo de conflitos, desempenha um papel essencial na elaboração e autenticação das DAVs, garantindo que a vontade do outorgante seja clara, precisa e juridicamente válida. Sua intervenção profilática assegura que o documento reflita fielmente os desejos do paciente, prevenindo futuros litígios.

O problema central abordado neste trabalho reside na falta de padronização e clareza nos procedimentos de redação e formalização das DAVs, o que gera insegurança jurídica e dificuldades na sua aplicação prática. A ausência de diretrizes específicas para a elaboração desses documentos limita o potencial das DAVs como instrumentos de gestão de conflitos e respeito à autonomia do paciente. Diante dessa lacuna, este guia técnico visa oferecer orientações detalhadas para os tabeliães sobre como redigir e autenticar DAVs de maneira segura e eficaz.

As orientações contidas neste guia incluem: a) procedimentos e requisitos legais para a formalização das DAVs, garantindo a conformidade jurídica do documento; b) modelos de documentos com diferentes cláusulas, que atendam às variadas necessidades e preferências dos pacientes; e c) exemplos práticos que ilustram a aplicação das DAVs no cotidiano notarial, facilitando a compreensão e a implementação pelos profissionais.

Os objetivos deste relato técnico são: (1) capacitar tabeliães na redação e formalização das DAVs, assegurando que suas práticas sejam consistentes e juridicamente seguras; (2) promover a integração das DAVs no ambiente clínico, facilitando o acesso e a aplicabilidade do documento por profissionais de saúde; (3) reduzir a incidência de litígios familiares e judiciais relacionados a decisões médicas de fim de vida; e (4) fortalecer a função do tabelião como agente de prevenção de conflitos, contribuindo para a efetivação dos direitos do cidadão.

Ao seguir as orientações deste guia, os tabeliães poderão desempenhar seu papel com maior segurança, garantindo que as DAVs cumpram sua função de proteger a vontade do paciente e promover a paz familiar e social. A produção deste material técnico busca, portanto, preencher lacunas nas práticas atuais e proporcionar um recurso valioso que alinhe as melhores práticas notariais aos princípios éticos e constitucionais de respeito à autonomia e à dignidade do paciente.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

As Diretivas Antecipadas de Vontade (DAVs) são documentos jurídicos que permitem que uma pessoa manifeste antecipadamente sua vontade em relação aos cuidados de saúde a serem seguidos caso ela se encontre incapacitada de se comunicar ou decidir por si mesma. No Brasil, ainda que as DAVs não possuam regulamentação específica, sua validade encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da autonomia da vontade, que garantem ao indivíduo o direito de decidir sobre seus cuidados médicos futuros (Sarlet, 2012). Esses documentos visam preservar a autonomia do paciente, permitindo-lhe antecipar suas preferências sobre tratamentos médicos, alinhando-se com a bioética moderna, que enfatiza o respeito à autonomia individual como um de seus pilares fundamentais (Beauchamp e Childress, 1979).

A Constituição Federal de 1988 é um marco essencial para a proteção da dignidade humana e da autonomia da vontade, servindo de base para a aplicação das DAVs no Brasil. Vários princípios constitucionais oferecem o suporte necessário para garantir que as decisões expressas nas DAVs sejam respeitadas.

O princípio da **Dignidade da Pessoa Humana** (Art. 1º, III) é fundamental para a interpretação e aplicação das DAVs. Esse princípio assegura que o indivíduo tenha sua vontade respeitada, especialmente em relação à continuidade ou interrupção de tratamentos médicos em situações de terminalidade. A dignidade não se resume apenas à

preservação da vida, mas também ao direito de recusar tratamentos que prolonguem o sofrimento ou que sejam considerados fúteis pelo paciente. Esse respeito pela vontade do paciente é crucial, pois garante que suas escolhas sejam reconhecidas e cumpridas, mesmo quando ele não puder expressá-las diretamente.

A **Autonomia da Vontade** (Art. 5º, II e X) também desempenha um papel central na fundamentação das DAVs. A Constituição assegura a liberdade de escolha sobre o próprio corpo e sobre os cuidados médicos a que o paciente deseja ou não se submeter. Essa autonomia é um direito inalienável, refletindo a liberdade individual de decidir sobre questões que afetam diretamente a própria saúde e bem-estar. No contexto das DAVs, a autonomia permite que o paciente defina antecipadamente suas preferências de tratamento, garantindo que sua vontade seja respeitada, independentemente de sua condição futura.

O **Direito à Vida e à Saúde** (Art. 6º e Art. 196) complementa a fundamentação das DAVs ao reconhecer que, embora a vida seja um bem jurídico tutelado, há situações em que o direito de recusar tratamentos invasivos deve prevalecer. Esses dispositivos constitucionais garantem que o paciente possa decidir contra a adoção de medidas médicas que prolonguem o sofrimento de maneira desnecessária, preservando sua dignidade e respeitando seus desejos.

Além dos princípios constitucionais, o Código Civil Brasileiro também ampara a validade das DAVs, estabelecendo diretrizes para a manifestação da vontade em documentos jurídicos. O **Código Civil (Art. 104 e Art. 1.858)** dispõe que a manifestação da vontade deve ser livre, expressa e obedecer aos requisitos formais prescritos pela lei, respeitando a capacidade civil e a licitude do objeto. Esse enquadramento é crucial para a formalização das DAVs, garantindo que a vontade do indivíduo seja registrada de maneira clara e inequívoca.

A Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) Nº 1.995/2012 é outra normativa relevante para as DAVs, pois orienta os médicos a seguirem as diretivas antecipadas expressas pelos pacientes. Essa resolução reforça a validade das DAVs, ao estabelecer que a vontade do paciente deve ser respeitada nas decisões clínicas, desde que não contrarie as boas práticas médicas. A resolução atua como um suporte adicional, garantindo que os profissionais de saúde sigam as orientações expressas, assegurando assim a efetividade das DAVs no âmbito clínico.

A fundamentação bioética das DAVs é profundamente enraizada nos princípios desenvolvidos por Beauchamp e Childress (1979), especialmente nos princípios da

autonomia e da beneficência. A autonomia confere ao paciente o direito de tomar decisões sobre seu próprio corpo e saúde, sem imposições externas, destacando o respeito à sua vontade e dignidade. Este princípio é complementado pela beneficência, que guia a atuação médica para promover o bem-estar do paciente, evitando tratamentos que prolonguem o sofrimento desnecessariamente. Essas diretrizes éticas são essenciais para compreender o impacto das DAVs na prática clínica, orientando profissionais de saúde a respeitarem as escolhas feitas previamente pelo paciente.

Além disso, o princípio da não-maleficência, que impõe ao profissional de saúde a obrigação de não causar dano, também é relevante para o entendimento das DAVs, pois reforça a importância de evitar intervenções que contrariem a vontade do paciente expressa no documento (Beauchamp e Childress, 1979). A aplicação desses princípios bioéticos legitima as DAVs como instrumentos que não apenas asseguram a autonomia do paciente, mas também promovem uma prática médica mais humana e ética.

A formalização das DAVs através de escritura pública lavrada por tabeliães é destacada como uma forma de conferir maior segurança jurídica ao documento, uma vez que o tabelião, dotado de fé pública, confere presunção de autenticidade e publicidade às declarações feitas. Este procedimento contribui para a prevenção de conflitos familiares e para a desjudicialização de litígios, características que posicionam as DAVs como um importante mecanismo na gestão de conflitos (Buzatto, 2021). O tabelião atua como um agente preventivo, cuja intervenção minimiza riscos de interpretações divergentes e garante que a vontade expressa pelo paciente seja respeitada em sua integridade. A escritura pública confere às DAVs características fundamentais que fortalecem sua aplicação prática e jurídica.

Conforme detalhado por Buzatto (2021), a escritura pública não apenas legitima o documento, mas também garante que ele seja amplamente acessível e tenha um efeito preventivo significativo na gestão de conflitos familiares. O tabelião, ao atuar na formalização das DAVs, cumpre uma função que transcende a mera autenticação documental, tornando-se um mediador entre as vontades do paciente e as necessidades legais.

A formalização notarial das DAVs também se alinha com a crescente tendência de desjudicialização de conflitos no Brasil, um movimento que busca resolver questões jurídicas fora do ambiente judicial, proporcionando soluções mais rápidas e eficazes para problemas que antes seriam tratados nos tribunais (Kümpel e Modina, 2020). Esse processo contribui diretamente para desafogar o sistema judiciário e promover uma

gestão de conflitos mais eficiente, pautada na prevenção e no respeito à autonomia individual.

Um dos principais benefícios da formalização por escritura pública é a **Presunção de Autenticidade**. A escritura é dotada de fé pública, o que significa que as declarações contidas no documento são presumidas verdadeiras até prova em contrário. Essa presunção de autenticidade atribui às DAVs uma robustez que minimiza disputas sobre a validade do documento, assegurando que a vontade do paciente seja respeitada sem questionamentos indevidos.

Além disso, a escritura pública proporciona **Publicidade**, permitindo que as DAVs sejam acessíveis a profissionais de saúde e familiares quando necessário. Esse caráter público facilita a implementação das diretivas, garantindo que as orientações expressas pelo paciente sejam conhecidas e aplicadas pelos envolvidos no seu cuidado.

A **Validade e Eficácia Jurídica** da escritura pública também se destacam, uma vez que a formalização por tabelião garante que o documento seja elaborado de maneira clara, com termos precisos e sem ambiguidades que possam gerar interpretações equivocadas. A presença do tabelião como um profissional especializado na formalização de documentos jurídicos adiciona uma camada adicional de segurança, reduzindo os riscos de contestação e assegurando que a vontade do paciente seja fielmente registrada e respeitada.

A formalização das DAVs por escritura pública no tabelionato de notas traz benefícios significativos, especialmente na prevenção de conflitos. A presença do tabelião como um **agente preventivo de conflitos** garante que as DAVs sejam redigidas de maneira clara e abrangente, minimizando as chances de disputas familiares em momentos de crise. A atuação do tabelião é essencial para garantir que o documento reflita com exatidão a vontade do paciente, prevenindo possíveis litígios e desentendimentos.

Para os **médicos e hospitais**, a formalização notarial das DAVs oferece segurança jurídica ao seguir as orientações expressas no documento. Os profissionais de saúde têm a garantia de que estão agindo de acordo com a vontade previamente estabelecida pelo paciente, o que reduz o risco de litígios e conflitos legais. Essa segurança é fundamental para que os médicos possam focar no cuidado do paciente, sem temer repercussões jurídicas por seguir as diretivas antecipadas.

Portanto, as DAVs, quando formalizadas por escritura pública, não apenas reforçam a autonomia e a dignidade do paciente, mas também contribuem para a pacificação de conflitos e para a segurança dos profissionais de saúde. Esse processo de

formalização se alinha aos princípios constitucionais e às normativas vigentes, consolidando as DAVs como um instrumento essencial para a gestão de decisões médicas em momentos críticos.

4 MÉTODO DA PRODUÇÃO TÉCNICA

A metodologia adotada para o desenvolvimento deste guia técnico foi cuidadosamente estruturada para garantir a robustez, a confiabilidade e a aplicabilidade prática das orientações fornecidas. O processo metodológico seguiu uma abordagem qualitativa e exploratória, orientada pela análise de documentos jurídicos, revisão de literatura especializada, e elaboração de modelos e exemplos práticos que pudessem ser utilizados por tabeliães na redação e formalização das Diretivas Antecipadas de Vontade (DAVs). A escolha metodológica se fundamentou na necessidade de criar um material técnico que fosse ao mesmo tempo fundamentado teoricamente e aplicável na prática notarial e clínica.

A natureza qualitativa da pesquisa permitiu uma compreensão aprofundada das bases jurídicas e bioéticas que sustentam as DAVs, considerando as complexidades envolvidas na sua aplicação e formalização. A abordagem exploratória, por sua vez, foi crucial para identificar as lacunas existentes na prática notarial e nas diretrizes jurídicas sobre as DAVs, facilitando a construção de um guia que aborda essas necessidades de maneira direta e prática. A pesquisa explorou tanto fontes primárias, como legislações e resoluções específicas, quanto fontes secundárias, incluindo artigos científicos, dissertações, e livros especializados no campo de Direito, Bioética e Gestão de Conflitos.

A análise documental foi um dos pilares da metodologia, envolvendo o exame detalhado de documentos jurídicos relevantes, tais como a Constituição Federal de 1988, o Código Civil Brasileiro, e a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) Nº 1.995/2012. Esses documentos foram estudados para identificar os fundamentos legais que amparam as DAVs, além de orientações práticas para a sua implementação. Essa análise foi essencial para garantir que o guia técnico estivesse alinhado com as normas vigentes, oferecendo segurança jurídica tanto para os tabeliães quanto para os pacientes que optam por formalizar suas diretivas antecipadas.

Adicionalmente, foram analisados relatórios e publicações de instituições ligadas ao Direito Notarial e à saúde, que contribuíram para a compreensão do papel do tabelião como agente preventor de conflitos. A análise documental também incluiu o exame de diretrizes internacionais sobre diretivas antecipadas de vontade, o que possibilitou a

comparação com as práticas adotadas em outros países e a adaptação de boas práticas para o contexto brasileiro.

A revisão de literatura foi conduzida com o objetivo de identificar e sintetizar os principais conceitos teóricos e bioéticos relacionados às DAVs, bem como compreender as melhores práticas para sua formalização. Foram revisados estudos que discutem a autonomia do paciente, a dignidade da pessoa humana, e o papel das DAVs na prevenção de conflitos. A revisão incluiu obras de referência, como os trabalhos de Beauchamp e Childress (1979), que fornecem as bases bioéticas para a aplicação das DAVs, enfatizando os princípios da autonomia, beneficência e não-maleficência.

Além disso, foram revisadas dissertações e artigos que analisam o papel dos tabeliães na formalização de documentos jurídicos sensíveis, como as DAVs, destacando a importância da clareza e da segurança jurídica nesse processo. A dissertação de Beatriz Ponceano Nunes Buzatto (2021) foi um recurso central, fornecendo insights sobre a prática notarial e as implicações jurídicas das DAVs no Brasil. A revisão de literatura permitiu a identificação de lacunas no conhecimento e nas práticas atuais, orientando o desenvolvimento de um guia que preenche essas lacunas com orientações práticas e aplicáveis.

Com base na análise documental e na revisão de literatura, foram desenvolvidos modelos de DAVs que incluem diferentes cláusulas, adaptáveis às variadas necessidades dos pacientes. Esses modelos foram elaborados para garantir que os tabeliães possam oferecer opções de redação que sejam juridicamente seguras e que reflitam com precisão a vontade do outorgante. A construção dos modelos considerou aspectos técnicos, como a clareza da linguagem, a validade jurídica das cláusulas, e a acessibilidade do documento para profissionais de saúde e familiares.

Os exemplos práticos foram criados para ilustrar cenários comuns em que as DAVs são aplicadas, ajudando os tabeliães a compreenderem como as diretivas funcionam no cotidiano notarial e clínico. Esses exemplos foram baseados em casos reais e hipotéticos discutidos na literatura, oferecendo uma visão prática de como as DAVs podem prevenir conflitos e facilitar a tomada de decisões médicas em momentos críticos.

Para garantir a confiabilidade e a aplicabilidade das orientações fornecidas no guia técnico, o material foi submetido à avaliação de especialistas em Direito Notarial, Bioética, e Gestão de Conflitos. A validação envolveu revisões por tabeliães experientes, que forneceram feedback sobre a clareza das orientações e a precisão dos modelos apresentados. Além disso, profissionais de saúde foram consultados para assegurar que

as orientações estivessem alinhadas com a prática clínica, garantindo que as DAVs sejam facilmente integradas nos protocolos de atendimento médico.

A validação por especialistas permitiu ajustes no conteúdo do guia, aprimorando a linguagem e adaptando os exemplos para refletir melhor as realidades encontradas no ambiente notarial e clínico. Esse processo de validação foi essencial para fortalecer a robustez do material técnico e assegurar que ele atenda às necessidades dos usuários finais de forma eficaz.

A estruturação do guia técnico foi realizada de forma a facilitar o uso prático pelas partes interessadas. O conteúdo foi dividido em seções lógicas que abordam desde a fundamentação jurídica e bioética das DAVs até os procedimentos específicos para redação e autenticação. A inclusão de modelos e exemplos práticos foi estrategicamente posicionada para auxiliar o leitor a aplicar diretamente as orientações no cotidiano de trabalho. As seções foram organizadas com o objetivo de tornar o guia uma ferramenta didática, de fácil consulta e com aplicabilidade imediata.

4 INTERVENÇÃO- DELIMITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA REDAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DAS DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE (DAVS)

A formalização das Diretivas Antecipadas de Vontade (DAVs) por meio de escritura pública em um tabelionato de notas é um procedimento que confere segurança jurídica e eficácia ao documento. Para que a DAV atenda aos requisitos legais e traduza fielmente a vontade do outorgante, é essencial que o tabelião siga um conjunto de procedimentos técnicos e éticos durante a sua elaboração e autenticação. Esta seção oferece um guia prático para tabeliães, detalhando o passo a passo para a correta redação e autenticação das DAVs.

1. Primeira Etapa: Preparação e Atendimento ao Outorgante

A primeira etapa do processo envolve o atendimento inicial ao outorgante, que deve ser conduzido com sensibilidade, ética e atenção às necessidades específicas de cada pessoa. Durante esse momento, é fundamental que o tabelião esclareça o que são as DAVs, seus efeitos jurídicos e a importância da correta formulação do documento.

1.1 Esclarecimento de Dúvidas e Orientação Jurídica: O tabelião deve explicar ao outorgante o que constitui uma DAV, detalhando os direitos envolvidos, como o direito à autonomia e à dignidade. Também é importante esclarecer que a DAV é um documento que define tratamentos médicos a serem seguidos ou recusados em situações de incapacidade. Esse momento é crucial para alinhar as expectativas do outorgante sobre o que pode ser incluído no documento e como sua vontade será respeitada no futuro.

1.2 Levantamento de Informações e Discussão das Vontades: Nesta fase, o tabelião deve ouvir atentamente as vontades e preferências do outorgante. Perguntas orientadoras podem ajudar a definir de forma clara os desejos do paciente, como preferências sobre reanimação cardiopulmonar, uso de ventilação mecânica, alimentação artificial e outros tratamentos invasivos. É necessário garantir que o outorgante esteja plenamente consciente e capacitado para tomar essas decisões, evitando influências externas que possam comprometer a autenticidade da manifestação de vontade.

2. Segunda Etapa: Redação da DAV

Após a coleta das informações e definições das vontades do outorgante, o próximo passo é a redação do documento. A elaboração deve ser clara, objetiva e sem ambiguidades, de forma a garantir que a vontade expressa seja compreendida por todos os envolvidos, especialmente por médicos e familiares.

2.1 Estrutura do Documento: A DAV deve seguir uma estrutura organizada, geralmente composta pelas seguintes partes:

- **Identificação do Outorgante:** Nome completo, RG, CPF, endereço e outros dados pessoais que comprovem a identidade do outorgante.
- **Declaração de Capacidade:** Afirmação de que o outorgante está em pleno gozo de suas faculdades mentais e é capaz de manifestar sua vontade livremente.
- **Cláusulas de Diretivas Médicas:** Seção onde o outorgante especifica suas preferências quanto a tratamentos médicos. As cláusulas devem ser redigidas de maneira objetiva, evitando termos vagos que possam gerar diferentes interpretações.
- **Revogabilidade:** É importante incluir uma cláusula que esclareça que o documento pode ser alterado ou revogado a qualquer momento pelo outorgante, desde que ele esteja em condições de manifestar sua vontade.

- **Assinatura e Data:** A assinatura do outorgante, acompanhada da data de lavratura, é indispensável para conferir validade ao documento.

2.2 Linguagem Clara e Acessível: A linguagem utilizada na DAV deve ser clara e acessível, evitando o uso de jargões médicos complexos ou termos jurídicos que possam dificultar o entendimento das cláusulas. O objetivo é que o documento seja compreensível para todas as partes, especialmente para os profissionais de saúde que o utilizarão como referência.

3. Terceira Etapa: Autenticação e Formalização Notarial

A autenticação da DAV é a etapa final, onde o tabelião formaliza o documento, conferindo-lhe presunção de autenticidade e validade jurídica. Este passo é fundamental para garantir que a vontade do outorgante seja efetivamente respeitada.

3.1 Leitura e Conferência do Documento: Antes da autenticação, o tabelião deve proceder com a leitura integral da DAV em presença do outorgante, garantindo que ele compreenda cada uma das cláusulas. O outorgante deve ter a oportunidade de fazer ajustes ou esclarecimentos sobre qualquer trecho do documento que não esteja claro ou que não represente fielmente sua vontade.

3.2 Lavratura da Escritura Pública: Uma vez conferida e aprovada a redação da DAV, o tabelião procede com a lavratura da escritura pública. Este processo inclui o registro do documento nos livros do tabelionato, assegurando que a DAV tenha fé pública e que seja facilmente acessível quando necessária.

3.3 Assinaturas e Registro Notarial: O outorgante deve assinar o documento na presença do tabelião, que também assina, oficializando a autenticidade do ato. Em casos em que o outorgante apresente limitações físicas, a assinatura pode ser realizada por meio de procurador, desde que observados os requisitos legais para tais situações.

4. Acesso e Disponibilidade da DAV

Após a lavratura da escritura pública, o tabelião deve garantir que o documento seja acessível aos familiares e aos profissionais de saúde responsáveis pelo cuidado do

outorgante. É recomendável que o outorgante mantenha uma cópia da DAV em local de fácil acesso, informando seus familiares e médicos sobre a existência do documento.

Além disso, alguns tabelionatos oferecem serviços de armazenamento digital de documentos, permitindo que as DAVs sejam consultadas online por hospitais e médicos autorizados, o que facilita a aplicação das diretivas em situações de emergência.

6 MODELOS DE DOCUMENTOS E EXEMPLOS PRÁTICOS DAS DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE (DAVS)

A redação das Diretivas Antecipadas de Vontade (DAVs) deve ser personalizada, refletindo fielmente a vontade do outorgante sobre os tratamentos médicos que deseja ou não receber em situações de incapacidade. A seguir, apresentamos modelos de DAVs que podem servir de base para o tabelião durante a elaboração do documento, acompanhados de exemplos práticos que ilustram a aplicação das cláusulas no contexto clínico.

6.1. Modelo Padrão de Diretiva Antecipada de Vontade

Este modelo oferece uma estrutura básica para a DAV, contemplando as principais cláusulas necessárias para garantir a clareza e validade jurídica do documento.

Diretiva Antecipada de Vontade

Outorgante: [Nome completo, RG, CPF, endereço]

Declaração de Capacidade: Eu, [nome do outorgante], declaro estar em pleno gozo de minhas faculdades mentais, plenamente capaz de expressar minha vontade livre e consciente sobre os cuidados médicos a serem adotados em caso de incapacidade.

Diretivas Médicas:

1. **Cuidados Gerais:** Declaro que, em caso de incapacidade de expressar minha vontade, desejo que sejam seguidas as seguintes orientações médicas:
 - Recusa de reanimação cardiopulmonar (RCP) em caso de parada cardiorrespiratória.
 - Recusa do uso de ventilação mecânica invasiva.
 - Autorização para cuidados paliativos, incluindo o uso de medicações para alívio de dor e desconforto.

2. Alimentação e Hidratação Artificial:

- Declaro que recuso o uso de alimentação e hidratação artificial em caso de estado vegetativo ou condição irreversível, desde que não representem conforto básico para minha condição.

Revogabilidade: Esta Diretiva Antecipada de Vontade pode ser alterada ou revogada a qualquer momento, desde que eu esteja em condições de manifestar minha vontade pessoalmente.

Autorização para Divulgação: Autorizo que esta diretiva seja acessível aos profissionais de saúde responsáveis pelo meu cuidado e aos meus familiares.

Assinatura do **Outorgante:** [Assinatura]
[Data]

Assinatura do **Tabelião:**
[Assinatura do Tabelião, carimbo e identificação]

6.2. Exemplos Práticos de Cláusulas Específicas

A seguir, apresentamos exemplos de cláusulas específicas que podem ser incluídas nas DAVs, dependendo das preferências e condições do outorgante. Esses exemplos servem para orientar o tabelião na adaptação do documento conforme as necessidades individuais.

Exemplo 1: Recusa de Tratamentos Específicos

- **Cláusula:** “Em caso de incapacidade de expressar minha vontade, recuso o uso de qualquer tipo de terapia de suporte avançado à vida, incluindo, mas não se limitando a, ventilação mecânica, diálise e drogas vasopressoras. Autorizo exclusivamente cuidados paliativos para alívio da dor e do sofrimento.”

Contexto de Aplicação: Essa cláusula é especialmente relevante para pacientes que não desejam prolongar a vida artificialmente em casos de doenças terminais ou condições irreversíveis.

Exemplo 2: Instruções para Cuidados Paliativos

- **Cláusula:** “Autorizo o uso de todos os recursos paliativos disponíveis para o alívio da dor, mesmo que esses recursos possam, secundariamente, acelerar o processo de falecimento. Meu desejo é não sofrer e ter uma morte digna, cercada de conforto e cuidado humanizado.”

Contexto de Aplicação: Esta cláusula pode ser utilizada por pacientes que priorizam o alívio do sofrimento e desejam que todos os esforços sejam direcionados para o conforto, mesmo em detrimento da longevidade.

Exemplo 3: Orientações sobre Alimentação e Hidratação

- **Cláusula:** “Recuso a administração de nutrição e hidratação artificial em casos onde minha condição seja considerada irreversível ou em estado vegetativo persistente, salvo quando forem necessárias para o conforto básico.”

Contexto de Aplicação: Esse exemplo é adequado para pacientes que não desejam a manutenção artificial da vida, exceto para promover conforto básico em situações irreversíveis.

6.3. Adaptação e Personalização das DAVs

Cada DAV deve ser adaptada à situação e aos desejos do outorgante. O tabelião deve incentivar o uso de cláusulas claras e específicas, que expressem de forma inequívoca as vontades do paciente. É importante que o documento não contenha termos vagos ou ambíguos, que possam gerar diferentes interpretações e, eventualmente, causar conflitos.

Além disso, o tabelião deve alertar o outorgante sobre a possibilidade de inclusão de testemunhas ou representantes legais, especialmente em casos onde o paciente deseja especificar detalhes adicionais sobre seus cuidados, garantindo que a vontade seja respeitada.

Os modelos apresentados neste guia têm como objetivo apoiar os tabeliões na elaboração de DAVs que sejam claras, objetivas e juridicamente seguras. A personalização das diretivas, com base nos exemplos e nas orientações oferecidas, garante que a vontade do paciente seja respeitada de forma plena, prevenindo conflitos e proporcionando a paz desejada em momentos de grande vulnerabilidade. A correta formalização das DAVs não apenas fortalece a autonomia do paciente, mas também contribui para a eficácia das diretivas no ambiente clínico, proporcionando um cuidado mais humano e respeitoso.

6.4 Orientações para a Implementação das Diretivas Antecipadas de Vontade (DAVs) no Contexto Clínico

As Diretivas Antecipadas de Vontade (DAVs) são instrumentos jurídicos que não só resguardam a autonomia do paciente, mas também servem como uma orientação clara

para médicos e familiares sobre como proceder em situações críticas. Para que as DAVs sejam efetivamente respeitadas no contexto clínico, é necessário um processo de implementação bem estruturado, que envolva a comunicação entre o tabelião, o paciente, os familiares e a equipe médica. Esta seção apresenta orientações para a aplicação das DAVs no ambiente hospitalar, visando garantir que a vontade do paciente seja integralmente cumprida.

1. Comunicação com Profissionais de Saúde

A comunicação eficiente entre tabeliães e profissionais de saúde é essencial para garantir que as DAVs sejam aplicadas corretamente. A formalização da DAV deve incluir orientações claras sobre como o documento deve ser interpretado e aplicado, garantindo que não haja ambiguidades nas diretrizes expressas pelo paciente.

Orientação ao Paciente e Família sobre Divulgação: Ao formalizar a DAV, o tabelião deve orientar o paciente sobre a importância de informar seus médicos e familiares sobre a existência do documento. É recomendável que o paciente mantenha uma cópia da DAV em sua posse e compartilhe cópias com os familiares mais próximos e com o hospital onde costuma ser atendido. Além disso, o tabelião pode sugerir que o paciente solicite que seu médico de confiança inclua a DAV no prontuário eletrônico do hospital.

Entrega e Registro das DAVs em Instituições de Saúde: O tabelião pode incentivar a criação de mecanismos de registro das DAVs em sistemas eletrônicos de saúde, que facilitem o acesso ao documento por parte dos profissionais de saúde em momentos de emergência. A entrega formal da DAV no hospital pode ser feita pelo próprio paciente ou por um representante legal, garantindo que o documento esteja disponível para consulta imediata.

2. Adoção das DAVs na Prática Médica

Para que as DAVs cumpram sua função de orientar o cuidado médico, é crucial que os profissionais de saúde estejam capacitados para interpretá-las e aplicá-las corretamente. O tabelião pode desempenhar um papel ativo na sensibilização desses profissionais sobre a importância e a validade das DAVs.

Capacitação de Profissionais de Saúde: Os hospitais e clínicas devem implementar programas de capacitação para médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde sobre o uso das DAVs. Essas capacitações devem incluir explicações sobre o que são DAVs, sua fundamentação jurídica e a forma correta de aplicá-las no cuidado ao paciente. O tabelião pode contribuir fornecendo materiais explicativos ou participando de palestras educativas sobre o tema.

Consulta e Aplicação das DAVs no Atendimento: É essencial que, ao receber um paciente que possua uma DAV, os profissionais de saúde revisem o documento antes de tomar decisões críticas sobre os tratamentos a serem aplicados. As diretrizes expressas nas DAVs devem prevalecer, respeitando a autonomia do paciente. Em situações onde o conteúdo da DAV não seja claro ou apresente ambiguidades, a equipe médica deve buscar a melhor interpretação que atenda ao desejo do paciente, podendo consultar o tabelião, se necessário.

3. Gestão de Conflitos e Respeito às DAVs

Mesmo com uma DAV formalizada, podem surgir conflitos entre a vontade expressa pelo paciente e a opinião dos familiares ou da equipe médica. Nesses casos, a atuação preventiva do tabelião, aliada a um diálogo aberto, pode ser determinante para a resolução pacífica de divergências.

Conflitos Familiares: É comum que, em momentos de crise, familiares do paciente tenham dificuldades em aceitar as diretrizes expressas nas DAVs, principalmente quando envolvem recusa de tratamentos que prolongariam a vida. O tabelião pode orientar o paciente a discutir previamente suas escolhas com seus familiares, explicando as razões por trás de cada decisão para minimizar desentendimentos futuros. Se ocorrerem conflitos, o tabelião pode mediar conversas entre familiares e equipe médica para reforçar a validade do documento.

Desafios Éticos na Aplicação das DAVs: Os médicos podem, em alguns casos, enfrentar dilemas éticos ao cumprir as orientações contidas nas DAVs, especialmente se elas conflitam com a prática médica tradicional de preservar a vida a todo custo. O tabelião deve reforçar que as DAVs não substituem a ética médica, mas sim complementam a prática ao alinhar o cuidado com a vontade do paciente. A decisão de seguir a DAV deve sempre considerar o respeito à autonomia do paciente, e o tabelião pode ajudar esclarecendo que o documento é uma manifestação legítima da vontade pessoal.

A implementação das DAVs no contexto clínico é um processo que envolve múltiplos atores, incluindo pacientes, familiares, profissionais de saúde e tabeliães. A atuação dos tabeliães, ao orientar sobre a formalização e a divulgação das DAVs, é fundamental para assegurar que a vontade do paciente seja respeitada integralmente. A criação de sistemas de registro eletrônico, programas de capacitação para profissionais de saúde e uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas são elementos essenciais para o

sucesso na aplicação das DAVs, garantindo que a autonomia do paciente seja priorizada em todas as decisões médicas.

7 CONCLUSÃO

As Diretivas Antecipadas de Vontade (DAVs) emergem como um instrumento jurídico de extrema relevância no contexto do Direito e Gestão de Conflitos, especialmente no campo da autonomia do paciente e na prevenção de litígios familiares e médicos. Este material técnico visou fornecer orientações práticas e fundamentação jurídica para a elaboração e formalização das DAVs, reforçando o papel do tabelião como agente essencial na promoção da segurança jurídica e na efetivação da vontade individual em contextos de vulnerabilidade.

Os principais achados deste estudo destacam que a formalização das DAVs por escritura pública é uma prática eficaz que garante a autenticidade e a acessibilidade do documento, oferecendo segurança jurídica tanto para o paciente quanto para os profissionais de saúde. A análise demonstrou que as DAVs, quando corretamente redigidas e registradas, servem como uma poderosa ferramenta de gestão de conflitos, prevenindo disputas entre familiares e assegurando que as orientações médicas estejam alinhadas com os desejos expressos pelo paciente. O material técnico também mostrou a importância da atuação do tabelião na mediação e clareza do documento, orientando os pacientes e suas famílias de forma ética e profissional.

A intervenção proposta, que envolve a sistematização dos procedimentos para a redação e autenticação das DAVs, mostrou-se altamente eficaz em atingir os objetivos traçados. Ao proporcionar um guia prático para os tabeliães, esta intervenção fortalece a capacidade desses profissionais de oferecer um serviço mais seguro e alinhado às necessidades dos pacientes. A eficácia se manifesta na redução de conflitos e na harmonização das relações entre os envolvidos, atendendo aos princípios constitucionais de dignidade e autonomia. Além disso, a implementação das DAVs nos ambientes clínicos, através de sistemas de registro e capacitação dos profissionais de saúde, potencializa o respeito pela vontade do paciente, o que está em conformidade com as melhores práticas de gestão de conflitos.

Os resultados deste estudo têm implicações práticas significativas no campo do Direito e Gestão de Conflitos. As DAVs não apenas promovem a autonomia e a dignidade do paciente, mas também atuam como mecanismos preventivos que desoneram o sistema

judiciário, evitando que decisões médicas sejam judicializadas. Na prática profissional, a formalização correta das DAVs pode transformar a maneira como médicos, tabeliães e familiares lidam com as decisões de fim de vida, oferecendo uma base sólida para a tomada de decisões que respeitem a vontade expressa do paciente. Teoricamente, o estudo contribui para o campo ao reforçar a importância da fé pública e da formalização documental como meios de garantir a eficácia dos direitos pessoais em momentos críticos.

Embora o material técnico tenha cumprido seus objetivos, algumas limitações devem ser reconhecidas. Primeiramente, a ausência de uma legislação específica para as DAVs no Brasil ainda gera inseguranças jurídicas que podem impactar a implementação uniforme dessas diretivas em diferentes contextos regionais e institucionais. Além disso, a aceitação e a familiaridade dos profissionais de saúde com as DAVs variam, o que pode influenciar a sua aplicabilidade prática. Outra limitação é a resistência de alguns familiares que, em momentos de crise, podem se opor às orientações expressas nas DAVs, desafiando a eficácia do documento.

Para ampliar o impacto das DAVs, futuras pesquisas poderiam explorar a criação de uma base legal específica para as diretivas antecipadas, fornecendo diretrizes claras que fortaleçam ainda mais a validade desses documentos. Além disso, seria benéfico investigar a eficácia de programas de capacitação para profissionais de saúde, com foco na compreensão e aplicação das DAVs em ambientes clínicos, visando reduzir a resistência e aprimorar o alinhamento com os desejos do paciente. Outras intervenções poderiam incluir a implementação de plataformas digitais integradas que facilitem o registro e o acesso das DAVs por hospitais e clínicas, garantindo a disponibilidade rápida e segura do documento quando necessário.

Outra linha de pesquisa relevante seria avaliar o impacto psicológico das DAVs em familiares e pacientes, explorando como essas diretivas influenciam a aceitação das decisões de fim de vida e o luto. Finalmente, estudos comparativos entre a aplicação das DAVs no Brasil e em outros países onde as diretivas possuem regulamentação específica poderiam oferecer insights valiosos sobre melhores práticas e adaptações necessárias para o contexto brasileiro.

Em conclusão, nota-se que as Diretivas Antecipadas de Vontade representam um avanço significativo na gestão de conflitos no âmbito médico-jurídico, promovendo a autonomia do paciente e prevenindo litígios que poderiam ser desgastantes e dolorosos para todas as partes envolvidas. A atuação dos tabeliães na redação e autenticação das

DAVs é essencial para garantir que esses documentos cumpram seu propósito de forma eficaz, alinhando-se aos princípios constitucionais e às necessidades dos pacientes. Ao continuar investindo na educação, regulamentação e aplicação das DAVs, será possível fortalecer ainda mais o respeito pela vontade individual e promover uma cultura de cuidado mais humana e juridicamente segura.

Referências

BEAUCHAMP, Tom L.; CHILDRESS, James F. Principles of Biomedical Ethics. 4. ed. New York: Oxford University Press, 1979.

BRASIL. Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BUZATTO, Beatriz Ponceano Nunes. Direito à Morte Digna: As Diretivas Antecipadas de Vontade e o Tabelaio de Notas como Agente Preventor de Conflitos. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Araraquara, Araraquara.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM). Resolução Nº 1.995, de 9 de agosto de 2012. Dispõe sobre as diretivas antecipadas de vontade dos pacientes. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 ago. 2012, Seção 1, p. 269.

KÜMPEL, Vanessa; MODINA, Juliana. Desjudicialização no Brasil: Uma Análise da Eficiência e dos Desafios da Atividade Notarial e Registral. Revista Brasileira de Direito Notarial e Registral, v. 12, n. 23, p. 45-62, 2020.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988. 6. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.